



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

INSTRUÇÃO NORMATIVA VPA/PPGA/UFF N.º 01 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Rede Alumni no âmbito do Programa Profissional de Pós-Graduação em Administração – PPGA/UFF.

O **COORDENADOR DO PROGRAMA PROFISSIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINESE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

Considerando o atual estágio de consolidação do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA);

Considerando a necessidade de fortalecer os laços entre o PPGA e seus egressos;

Considerando os debates pregressos nas reuniões de colegiado do programa;

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Grupo de Trabalho orientado a este fim;

Considerando as metas do Planejamento Estratégico vigente do PPGA;

**RESOLVE:**

Instruir a criação da **Rede Alumni** do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal Fluminense (UFF).

**Seção I**  
**Disposições Gerais**

, a colaboração, e a excelência acadêmica e profissional. Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes para a criação, organização, e funcionamento da Rede Alumni do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA) da Universidade Federal Fluminense (UFF), com o objetivo de promover o desenvolvimento contínuo, o *networking* entre ex-alunos, e o fortalecimento dos laços entre o Programa e seus egressos.

Art. 2º Todos os egressos do PPGA-UFF serão automaticamente integrados à Rede Alumni, a partir da conclusão de seu curso. Caso o egresso deseje se desligar da rede, poderá solicitar

eletronicamente seu desligamento a qualquer momento, obedecendo às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º A Rede Alumni terá como princípios norteadores a inclusão

## **Seção II**

### **Da Estrutura de Governança**

Art. 4º A Rede Alumni será presidida por um egresso, eleito por seus pares, que será apoiado pela Coordenação do Curso e pelo Colegiado do PPGA.

Art. 5º A presidência da Rede Alumni será composta por chapa eleita pelos egressos do programa, sendo obrigatória a constituição de um Estatuto que regulamentará a estrutura e o funcionamento da governança da Rede.

Parágrafo primeiro: o estatuto da Rede Alumni deverá ser elaborado com base nos princípios de inclusão, transparência e eficiência, e será submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPGA).

Parágrafo segundo: o estatuto da Rede Alumni deverá estabelecer as funções a serem ocupadas e suas respectivas atribuições, tais como, Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário, Coordenadores de Comissões específicas, dentre outras que se fizerem pertinentes.

Parágrafo terceiro: o estatuto da Rede Alumni deverá instruir e detalhar os processos eleitorais.

Art. 6º Em caso de ausência do Presidente, seja por afastamento temporário, vacância do cargo, ou qualquer outra razão, o vice-presidente assumirá suas responsabilidades. Em caso de ausência do vice-presidente, o decano da Rede Alumni assumirá as responsabilidades da rede. Por fim, em caso de ausência do decano, o Coordenador do PPGA assumirá a responsabilidade pela gestão e governança da Rede Alumni temporariamente, até que um novo Presidente seja eleito ou que o titular retorne à sua função.

Art. 7º As eleições para a presidência da Rede Alumni ocorrerão a cada 4 (quatro) anos, mediante votação direta dos membros da rede, organizada por uma Comissão Eleitoral designada para este fim.

Parágrafo único: o mandato da chapa de presidente e vice-presidente será de 4 (quatro) anos, com direito a uma recondução.

Art. 8º O Presidente eleito poderá instituir comitês temporários ou permanentes para tratar de temas específicos, conforme as necessidades da Rede Alumni, com o apoio do Conselho Diretor.

### Seção III Da Promoção de Eventos e Atividades

Art. 9º A Rede Alumni desenvolverá um calendário anual de eventos que incluirá eventos promovidos pela própria rede, além da recomendação dos eventos organizados pelo PPGA e por outros atores externos. Dessa forma, este calendário anual deverá considerar, dentre outras possibilidades, os seguintes eventos:

- Congresso de Administração, Sociedade e Inovação (CASI) e o Seminário dos PPGs Profissionais em Administração (Sppa);
- Seminários e palestras: realizados periodicamente, abordando temas relevantes ao desenvolvimento contínuo dos ex-alunos e suas contribuições com a prática;
- Eventos de *networking*: encontros informais para fortalecer o relacionamento entre os membros da Rede Alumni, discentes, docentes e servidores do PPGA e o ambiente de práticas (academia, mercado, governo, terceiro setor, dentre outros).

Art. 10º O calendário anual de eventos deverá ser submetido à análise e validação pelo colegiado do curso.

Art. 11º A Comissão de Eventos, designada pelo Presidente da Rede Alumni, será responsável pela organização, execução e divulgação dos eventos, em colaboração com a Coordenação do PPGA.

Art. 12º O planejamento e execução dos eventos deverá considerar a integração com as atividades do PPGA, aproveitando sinergias para beneficiar tanto os ex-alunos quanto os alunos atuais.

### Seção IV Da Comunicação e dos Dados

Art. 13º A Rede Alumni manterá um banco de dados atualizado dos ex-alunos, sob responsabilidade da Comissão de Banco de Dados, que garantirá a segurança e privacidade das informações, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 14º O banco de dados será utilizado para:

- Comunicação Regular: envio de *newsletters*, convites para eventos e informações relevantes.
- *Networking*: facilitar conexões entre ex-alunos com base em interesses profissionais e acadêmicos.
- Monitoramento e Avaliação: contribuir com o processo de autoavaliação do PPGA, por meio do acompanhamento e do desenvolvimento dos ex-alunos e a eficácia das ações da Rede Alumni.

Art. 15º A Comissão de Comunicação, designada pelo Presidente da Rede Alumni, será responsável por gerenciar as estratégias de comunicação da Rede, incluindo a manutenção de presença digital, por meio do site oficial do PPGA, redes sociais, e outros meios pertinentes.

Art. 16º A Rede Alumni terá uma aba dedicada no site oficial do PPGA-UFF, que conterá:

- Informações sobre a Rede Alumni: objetivos, estrutura de governança, e benefícios da adesão.
- Área de Membros: espaço para que os ex-alunos atualizem seus dados, acessem o banco de dados e participem de discussões.
- Calendário de Eventos: divulgação de todos os eventos programados e oportunidades de participação.
- Notícias e Atualizações: divulgação de novidades relacionadas aos ex-alunos e ao PPGA.

### **Seção V**

#### **Disposições Finais**

Art. 17º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente enquanto não for substituída ou atualizada por nova regulamentação.

Art. 18º Casos omissos ou situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pelo Presidente da Rede Alumni, em conjunto com a Coordenação do PPGA e o Colegiado do Curso, em consonância com as diretrizes do PPGA e as normas da Universidade Federal Fluminense.

MÁRCIO MOUTINHO ABDALLA  
Coordenador do PPGA/UFF  
(D.O.U. Port. Nº 65.710, 26.11.2019)  
Instituto de Ciências Humanas e Sociais – ICHS/UFF  
#####